

## AMBIENTE E ENERGIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

#### Despacho n.º 10419/2025

**Sumário:** Determina a elaboração do Programa Especial das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (PEAAP).

A elaboração do Programa Especial das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (PEAAP) foi determinada pelo Despacho n.º 124/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo estabelecido o prazo máximo de 15 meses contados a partir da data da adjudicação para a elaboração do PEAAP, incluindo a correspondente avaliação ambiental. Tendo em conta a experiência entretanto adquirida com os procedimentos de elaboração de outros programas especiais de albufeiras e tendo também em conta a dimensão e complexidade dos estudos necessários à elaboração do programa destas albufeiras, verifica-se ser necessário conferir ao procedimento de elaboração um prazo mais alargado, de 24 meses, para a sua conclusão, mantendo-se todas as restantes condições já estabelecidas relativamente ao processo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no uso das competências delegadas pela Ministra do Ambiente e Energia nos termos da subalínea i) da alínea a) e da subalínea ii) da alínea b), ambas do n.º 1 do Despacho n.º 9525/2025, de 11 de agosto, da Ministra do Ambiente e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2025, determino:

1 – A elaboração do Programa Especial das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, incluindo a correspondente avaliação ambiental, deve ocorrer no prazo de 24 meses a contar da publicação do presente despacho.

2 – Mantêm-se em vigor todas as restantes disposições estabelecidas no Despacho n.º 124/2018, de 3 de janeiro de 2018, nomeadamente a entidade competente para a respetiva elaboração, a composição da Comissão Consultiva, bem como a finalidade e os objetivos estabelecidos no mesmo despacho, com as necessárias adaptações decorrentes de alterações legislativas entretanto ocorridas.

27 de agosto de 2025. – O Secretário de Estado do Ambiente, João Manuel do Amaral Esteves.

319482934